Ata do Júri nº1

(Ata de abertura)

Aos 13 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três reuniu, sendo cerca das 18:00 horas, no edifício sede da Junta de Freguesia de Barrancos, o Júri do procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, renovável, com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional - Área funcional – Coveiro, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Barrancos.

Constituição do Júri:

Presidente do Júri: Emílio Carvalho Domingues (Técnico Superior na Freguesia de Barrancos);

Vogais efetivos:

1.º Vogal: Manuel Francisco Bonito Borralho (Assistente Operacional na Freguesia de Barrancos), substituindo o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal: António Paulo Figueira Pica (Assistente Operacional na Freguesia de Barrancos);

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Francisco Manuel Carvalho Novalio (Assistente Operacional na Freguesia de Barrancos);

2.º Vogal: Francisco Oliveira Basílio (Assistente Operacional na Freguesia de Barrancos).

Esta reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, para a ocupação do posto de trabalho identificado em epígrafe, com a seguinte caracterização:

Assistente operacional- Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de assistente operacional (Área funcional – Coveiro), nos termos do mapa a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 1 com o seguinte Conteúdo Funcional, conforme descritas no Mapa de Pessoal para 2023:

- realizar funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis, nomeadamente inumações e exumações, limpeza e arranjo do cemitério, executando, para além destas, outras tarefas indispensáveis ao bom funcionamento do cemitério;

- executar tarefas de apoio complementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforços físicos;
- responsabilizar-se por equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos;

A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do artigo 81.º da LGTFP.

Nestes termos, o Júri deliberou por unanimidade, o seguinte:

Primeiro - Método de Seleção:

Nos termos do n.°1 do art.º 17.° e n.º2 do art.º 18.º da Portaria n.° 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada de Portaria, conjugado com o n.° 1 do art.° 36.° da LTFP, será aplicado o seguinte método de seleção:

Avaliação Curricular (AC) para todos os candidatos.

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

a) Na avaliação curricular é adotada a escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos seguintes parâmetros:

a) Nível habilitacional – NH
b) Formação profissional, considerando-se nomeadamente as áreas de formação e aperfeiçoamento profissionais relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função – FP
c) Experiência profissional, com incidência sobre a execução das atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas – EP

A avaliação curricular será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

AC = (0,125 x NH) + (0,125 x FP) + (0,750 x EP)

As regras a observar na valorização dos diversos fatores são as seguintes:

Nível habilitacional (NH):
Nível habilitacional de grau exigido para o posto de trabalho - 18 valores;
Nível habilitacional de grau superior ao exigido para o posto de trabalho 20 valores;

Formação Profissional (FP):

Serão consideradas as ações de formação dos últimos 5 anos e na área de atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados mediante a entrega de cópias dos respetivos certificados (máximo de 20 valores).

Sem formação ou não relacionadas com a área - 8 valores;
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total até 10 horas - 10 valores;
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 11 e 20 horas - 12 valores;
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 21 a 40 horas - 14 valores;
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 41 a 60 horas - 16 valores;
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 61 a 80 horas - 18 valores;
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 81 horas - 20 valores.

No caso da declaração de participação na ação de formação não ser expressa em horas, o apuramento será efetuado da seguinte forma:
1 dia = 6 horas; 1 semana (5 dias) = 35 horas; 1 mês (22 dias) = 154 horas

Experiência profissional (EP):

Avaliar-se-á a experiência profissional **no exercício de funções similares (coveiro)**, comprovada pelos/as candidatos/as, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura.

Sem experiência profissional - 10 valores;
Experiência igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos - 12 valores;
Experiência igual ou superior a 2 ano e inferior a 3 anos - 14 valores;
Experiência igual ou superior a 3 anos e inferior a 4 anos - 16 valores;
Experiência igual ou superior a 4 anos e inferior a 5 anos - 18 valores;
Experiência igual ou superior 5 anos - 20 valores;

As ponderações dos fatores (NH, FP, EP) integrantes deste método de seleção traduzem a importância relativa que o júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos/as candidatos/as nas áreas relativas aos postos de trabalho para que o procedimento foi aberto.

Serão excluídos os candidatos que não obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores na avaliação curricular.

Segundo- A ordenação final dos candidatos (OF):

Tendo em conta que a Avaliação Curricular será o único método de seleção, a ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas neste método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas.

Em situações de igualdade de valoração serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no art.º 24.º da Portaria. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:

1.º Critério - Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro "Experiência Profissional";

2.º Critério - Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro "Formação Profissional".

Terceiro - candidato com deficiência:

De acordo com o n.º3 do artigo 3.º do Decreto-Lei 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato que seja portador de deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário eletrónico de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

Quarto - Verificação dos requisitos de admissão:

Nos termos do nº. 1 do art.º 16.º da Portaria, terminado o prazo para apresentação de candidaturas, o júri procederá, nos cinco dias úteis seguintes, à verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente o preenchimento dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão.

Todas as decisões foram tomadas por unanimidade e nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do Júri.

O Júri,

Presidente _____

(Emílio Carvalho Domingues)

1º Vogal _____

(Manuel Francisco Bonito Borralho)

2º Vogal António Paulo Figueira Pica

(António Paulo Figueira Pica)